AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº 2025.06.13.01
Processo Administrativo nº 025/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça ,805, Várzea da Matriz, na cidade de Aracati, Ceará, CEP. 62.800-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 016/2025 de 29 de janeiro de 2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	18 de junho de 2025, a partir das 17h00.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25 de junho de 2025, até as 17h00.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Aviso Lei Nº 14.133 - Dispensas", e após abrindo processo tratado acima.

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante no TR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 108.289,24 (Cento e oito mil duzentos e oitenta e nove rais vinte e quatro centavos)**

1.1.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL da proposta, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante encaminhadas pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo e-mail: licitacao@cpsmar.ce.gov.br disponível no site do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Aviso Lei Nº 14.133 - Dispensas".

4 FASE DE LANCES

4.1 Não haverá fase de Lances

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.4.1 contiver vícios insanáveis;
5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preços

9.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração

9.12.4 ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;

Aracati/CE, 18 de junho de 2025.

Liziane da Cruz Braga
SECRETÁRIA EXECUTIVA- CPSMAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fls 95
CPSMAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: Apesar de o Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista nos inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado a resolução n° 03/2024 de 15 de janeiro 2024.

1. OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

1.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de materiais de expediente para atender às demandas administrativas da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

2.2. A aquisição de materiais de expediente é essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, possibilitando o bom funcionamento dos setores e a adequada prestação dos serviços públicos. Tais materiais são utilizados diariamente por servidores e colaboradores em tarefas rotineiras como elaboração de documentos, arquivamento, organização de processos, atendimento ao público, dentre outras atividades essenciais.

2.3. A ausência desses itens compromete diretamente a eficiência e a produtividade do setor, podendo gerar atrasos no andamento dos trabalhos e prejuízos à administração pública. Ademais, a contratação visa garantir o abastecimento regular dos materiais mais utilizados, evitando aquisições emergenciais que geralmente resultam em custos mais elevados.

2.4. Esta contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme legislação vigente, buscando sempre a economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

2.5. Assim, justifica-se a contratação dos materiais de expediente, conforme especificado no Termo de Referência, com o intuito de suprir as necessidades administrativas e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			PREÇO ESTIMADO	
			QTD POLI	QTD CEO	TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL DIMENSÕES DO PRODUTO 16 X 23 X 50 CM; 80 G.	UNIDADE	2	1	3	11,60	34,80

2	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS TAMANHO: 14,5 X 5 X 3.	UNIDADE	4	1	5	9,02	45,10
3	APONTADOR SIMPLES 1 FURO PLÁSTICO COM COLETOR DE RESÍDUOS, PARA LÁPIS E LÂMINA EM AÇO.	UNIDADE	15	5	20	1,99	39,80
4	BATERIA CR2032 PARA APARELHOS DIABETE GLICEMIA NO TAMANHO V3 MOEDA PACOTE COM 5 UNIDADE	PACOTE	5	15	20	11,77	235,40
5	BATERIA RECARREGÁVEL CAPACIDADE 320 MAH; CAPACIDADE 9 V; DIMENSÕES 47X20 X15 MM	UNIDADE	5		5	44,30	221,50
6	BLOCO ADESIVO 76 X 76 MM - PACOTE COM 450 FOLHAS COLORIDAS	UNIDADE	15	15	30	51,47	1.544,10
7	BLOCO ADESIVO POST-IT NOVAS CORES - 38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS)	UNIDADE	30	20	50	14,45	722,50
8	BOBINA TÉRMICA EM ROLO NO FORMATO 80MM X 40M NA COR AMARELA, CAIXA COM 10 ROLOS	CAIXA	10	5	15	78,90	1.183,50
9	BORRACHA BRANCA; ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; DIMENSÕES E PESO: 4,2 X 2,9 X 1 CM; 20,7 GR	UNIDADE	30	20	50	2,06	103,00
10	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	1	2	40,91	81,82
11	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO D+ ROXO 96 FOLHAS ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO E FOLHAS PAUTADA FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M²	UNIDADE	7	3	10	20,60	206,00
12	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	7	3	10	26,39	263,90
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 2 BANDEJAS FUME HASTE FIXA	UNIDADE	2		2	51,92	103,84
14	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 BANDEJAS FUME HASTE FIXA	UNIDADE	2		2	74,42	148,84
15	CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DÍGITOS A PILHA. PESO: 115 G.ALTURA X LARGURA: 147 MM X 106.5 MM.TIPO DE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/PILHA. QUANTIDADE DE PILHAS: 1-INCLUI MEMÓRIA: SIM	UNIDADE	8	2	10	32,18	321,80
16	CANETA BALCAO CROMADA FIXA COM CORRENTE PARA MESA TIPO BOLINHA, MATERIAL ALUMINIO, MEDINDO 30 X 100 X 170 MILÍMETROS	UNIDADE	12	3	15	31,33	469,95
17	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL .CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR AZUL, PONTA ULTRA FINA, 0.7MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	5	1	6	60,00	360,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA NA COR PRETA, PONTA ULTRA FINA, 0.7MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2	1	3	62,50	187,50
19	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSA. FLUORESCENTE E COM PONTA ENTRE 2MM E 5MM.COR DA TINTA: FLUORESCENTE, TINTA DE ALTA DURABILIDADE SECA RAPIDAMENTE E NÃO TRANSPASSA O PAPEL.	UNIDADE	80	20	100	5,08	508,00
20	CANETA CORRETIVA VOLUME DO LÍQUIDO: 9 ML Á BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 CANETAS.	CAIXA	3		3	68,25	204,75
21	CANETINHAS COLORIDAS - CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	1	1	2	16,48	32,96
22	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM 4 PILHAS AA, 220W	UNIDADE	1	1	2	98,10	196,20
23	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM 4 PILHAS AAA, 220W	UNIDADE	1	1	2	102,40	204,80

24	CLIPES 2/0 EM AÇO - CAIXA COM 100.	CAIXA	60	20	80	7,02	561,60
25	CLIPES 3/0 EM AÇO - CAIXA COM 100.	CAIXA	60	20	80	7,55	604,00
26	CLIPES 6/0 EM AÇO - CAIXA COM 50.	CAIXA	8	2	10	9,49	94,90
27	COLA INSTANTANEA 5G, INCOLOR	UNIDADE	5	15	20	9,74	194,80
28	CORRETIVO EM FITA , 12 METROS, CORREÇÃO INSTANTÂNEA, FORMATO ANATÔMICO. CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	10	30	31,39	941,70
29	DISPLAY PORTA FOLHA DE PAREDE EM PET A4 VERTICAL MEDINDO 21X30CM	UNIDADE	15	5	20	22,82	456,40
30	ELÁSTICO LÁTEX Nº 1000G	PACOTE	1		1	52,73	52,73
31	ENVELOPE AMARELO 229X324 CX C/100 UNID.	CAIXA	70	30	100	68,02	6.802,00
32	ENVELOPE AMARELO 370X470MM - CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	45	15	60	224,87	13.492,20
33	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 310X410,PACOTE COM 100UNIDADES.	CAIXA	45	15	60	147,06	8.823,60
34	ESTILETE PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO, CORPO EM PLÁSTICO DE 18MM COM TRAVA	UNIDADE	4	1	5	18,49	92,45
35	ESTILETE PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO, CORPO EM PLÁSTICO DE 9MM COM TRAVA	UNIDADE	4	1	5	6,51	32,55
36	ETIQUETA ADESIVA A4 ESPECIFICAÇÃO: MEDIDA DA ETIQUETA: 210 X 297 MM 1 ETIQUETA POR FOLHA EMBALAGEM COM 100 FLS - 100 ETIQUETAS	CAIXA	10		10	59,17	591,70
37	ETIQUETA ADESIVA A4 ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 A4362,TAMANHO DA ETIQUETA 33,9MM X 99,0MM, COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	7	3	10	87,47	874,70
38	ETIQUETA ADESIVA CARTA ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 33,9MM X 101,6MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	15	5	20	83,03	1.660,60
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 15CM	UNIDADE	17	3	20	9,22	184,40
40	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, 4910, TRANSPARENTE 19MMX5M.ALTA FIXAÇÃO- PRATICAMENTE INVISÍVEL E MANTÉM AS SUPERFÍCIES LISAS.	UNIDADE	7	3	10	44,34	443,40
41	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	7	3	10	46,96	469,60
42	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AZUL 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	7	3	10	41,97	419,70
43	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO BRANCA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE.	ROLO	4	1	5	41,57	207,85

Fls 98
CPSMAR

44	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO PRETA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	4	1	5	41,82	209,10
45	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO VERDE 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	4	1	5	43,93	219,65
46	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO VERMELHA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	4	1	5	43,93	219,65
47	FITA PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45 MM X 50M. GOMADA	UNIDADE	13	2	15	59,48	892,20
48	FITA ZEBRADA , IMPRESSA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA); ROLO DE 70 MM X 200 M; UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS.	ROLO	2		2	29,77	59,54
49	FOLHA DE ACETATO TRANSPARENTE 0,30MM MEDINDO 1,20M X 62CM	FOLHA	4	1	5	36,16	180,80
50	GIZ DE CERA – CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	3		3	11,39	34,17
51	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL PARA 100 FOLHAS 23/13.	UNIDADE	2		2	129,51	259,02
52	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRAMPEADOR ALICATE 24/6 - 26/6 , POSSUI ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN MODERNO COM APOIO EMBORRACHADO. DISPONÍVEL NA COR PRETA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16,5X3X7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	40	10	50	69,92	3.496,00
53	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	4	1	5	27,20	136,00
54	GRAMPOS 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	8	5	13	14,25	185,25
55	GRAMPOS 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	70	30	100	14,26	1.426,00
56	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	4	1	5	17,61	88,05
57	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA REFLORESTADA. DIMENSÕES: 1 X 7 X 25 CM; CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	4	1	5	60,38	301,90
58	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO,FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	20	10	30	28,03	840,90
59	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, GRAMATURA: 75 G,M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM	UNIDADE	7	3	10	35,40	354,00
60	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADO. COM 100 PÁGINAS.CAPA DURA.BROCHURA.	UNIDADE	2		2	38,32	76,64

61	LUPA 75MM METAL REF WPL1075	UNIDADE	1	1	2	38,21	76,42
62	MARCADOR DE PÁGINA POST-IT SUPER ADESIVO 76 X 15MM NEON 4 BLOCOS 45 FOLHAS	UNIDADE	45	5	50	21,75	1.087,50
63	MASSA PARA MODELAR 150G ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA MODELAR 150G, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	4	1	5	48,74	243,70
64	MÍDIA DE CD-R GRAVAVEL (80MIN/700MB)52X PCT 100 UND	PACOTE	30		30	125,66	3.769,80
65	MÍDIA DE DVD-R 4.7GB 120MIN 16X PCT 100 UND	PACOTE	5		5	128,66	643,30
66	ORGANIZADOR DE FIOS PRETO 1 METRO	UNIDADE	15	5	20	16,61	332,20
67	PAPEL A4 BRANCO-PESO 40KG, PACOTE COM 100FOLHAS.	PACOTE	25	5	30	24,81	744,30
68	PAPEL A4 BRANCO-PESO 60KG, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	15	5	20	28,06	561,20
69	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	80	20	100	312,00	31.200,00
70	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	2	1	3	61,59	184,77
71	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130G À PROVA D'ÁGUA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	4	1	5	44,67	223,35
72	PAPEL FOTOGRÁFICO INKJET A4, 180 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	4	1	5	30,63	153,15
73	PASTA AZ COM PVC, COM MIOLO DE METAL, TAM. MÉDIO, LOMBO ESTREITO. PASTA REGISTRADORA AZ CARTONADA. EXTERIOR ESTAMPA TIGRADA, NO INTERIOR FORRAÇÃO BRANCA. FERRAGEM DE AÇO. TRAVADOR DE PAPÉIS EM PLÁSTICO PRETO. LOMBO ESTREITO COM MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL ACARTONADO, FERRAGEM EM METAL.MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 35 X 28 X 6 PESO APROX. DO PRODUTO(KG): 0.314	UNIDADE	18	2	20	18,30	366,00
74	PASTA AZ COM PVC, COM MIOLO DE METAL, TAM. MÉDIO, LOMBO LARGO.PASTA REGISTRADORA, OFÍCIO, LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO A-Z- COR: TEXTURA NUVEM NEGRA. FORMATO: 350 X 280 X 80MM FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO. LOMBADA COM PORTA ETIQUETA. PRENDEDOR PLÁSTICO. COM FERRAGEM NIQUEADA.	UNIDADE	65	5	70	19,35	1.354,50
75	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO CORES VARIADAS.	UNIDADE	10		10	6,95	69,50
76	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD COM VISOR	UNIDADE	8	2	10	39,27	392,70
77	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350X235MM TRANSPARENTE	UNIDADE	45	5	50	7,79	389,50
78	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CANALETA.	UNIDADE	15	5	20	7,35	147,00
79	PASTA SANFONADA A4 - 31 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	4	1	5	76,50	382,50
80	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	4	1	5	36,01	180,05
81	PASTA SUSPENSA HASTE EM ARAME 361 X 240MM CAIXA COM 50 UNIDADES – CASTANHO.	CAIXA	4	1	5	127,55	637,75
82	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 20MM.	UNIDADE	17	3	20	7,46	149,20
83	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 30MM	UNIDADE	17	3	20	8,42	168,40
84	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. VELOCIDADE DE LEITURA DE 150MB/S COM CONECTIVIDADE USB 3.0. TIPO DE CONECTOR USB-A. DESIGN COMPACTO COM CONECTOR USB RETRÁTIL. DIMENSÕES 13.2MM DE LARGURA, 42.4MM DE ALTURA E	UNIDADE	8	2	10	45,73	457,30

Fls 99
CPSMAR

Fls 100
CPSMAR

	6.6MM DE PROFUNDIDADE, MATERIAL METAL. RECOMENDADO PARA TRANSFERÊNCIAS DE ALTA VELOCIDADE, LEVE E IDEAL PARA TRANSPORTAR TODOS OS TIPOS DE ARQUIVOS.						
85	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 20 FOLHAS EM AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDESLIZANTE, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	8	2	10	37,53	375,30
86	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 50 FOLHAS EM AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA PLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE ANTIDESLIZANTE, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 50 FOLHAS	UNIDADE	2		2	91,33	182,66
87	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, 2 FUROS	UNIDADE	2		2	216,64	433,28
88	PILHAS ALCALINAS AA ESPECIFICAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	25	5	30	21,56	646,80
89	PILHAS ALCALINAS AAA ESPECIFICAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AAA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	40	10	50	18,18	909,00
90	PILHAS ALCALINAS C2 MÉDIO COMPOSIÇÃO ALCALINO.1.5V. COM CAPACIDADE DE 1.5 MAH, FORMATO CILÍNDRICA PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	5		5	23,01	115,05
91	PILHAS ALCALINAS D2 GRANDE COMPOSIÇÃO ALCALINO.1.5V. COM CAPACIDADE DE 1.5 MAH, FORMATO CILÍNDRICA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	5		5	17,84	89,20
92	PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH COM 2 UNIDADE	PACOTE	3		3	66,13	198,39
93	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL. PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	4	1	5	7,74	38,70
94	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO. PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	4	1	5	7,74	38,70
95	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD - PONTA DE POLIÉSTER 2.0 MM; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.5MM; IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES; TINTA RESISTENTE À ÁGUA	UNIDADE	4	1	5	8,24	41,20
96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: AZUL	UNIDADE	4	1	5	6,69	33,45
97	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: PRETO	UNIDADE	4	1	5	6,69	33,45
98	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: VERDE	UNIDADE	4	1	5	6,69	33,45
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA; PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL RECARREGÁVEL; COR: VERMELHO	UNIDADE	4	1	5	6,69	33,45

100	PORTA CRACHA RETRATIL ROLLER CLIP CARTAO CORDAO LONGO PRESILHA METALICA RESISTENTE PEQUENO CORES VARIADAS - PORTA CRACHÁ COM CLIPE METÁLICO COM MECANISMO EXTENSÍVEL ATÉ AOS 900 MM. COM PRESILHA TRANSPARENTE E BOTÃO PARA ADICIONAR BOLSA PORTA-CARTÕES. O MECANISMO RETRÁTIL PERMITE APRESENTAR SEU CARTÃO OU CREDENCIAL COM SEGURANÇA E COMODIDADE. 32 X 9 MM	UNIDADE	100	50	150	3,03	454,50
101	PORTA LÁPIS, CANETA, LEMBRETE, CLIPS, ORGANIZADOR 3 EM 1 COR FUME	UNIDADE	4	1	5	16,69	83,45
102	PORTA QUADRO CNPJ VERTICAL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E COM ACABAMENTO DE SOLDA MICROS SERRILHADA, O QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO; FORMATO VERTICAL; ILHÓS PARA PENDURAR; TAMANHO: 240 MM X 315 MM X 20 MM. NA COR PRETA.	UNIDADE	15	5	20	12,38	247,60
103	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM.	UNIDADE	8	2	10	1,56	15,60
104	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM.	UNIDADE	8	2	10	3,59	35,90
105	RÉGUA DE AÇO 30 CM. MATERIAL INOX POLIESTIRENO NA COR PRETA 3MM DE ESPESSURA RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCAÇÕES DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS EM AMBOS OS LADOS	UNIDADE	8	2	10	15,57	155,70
106	ROLOS DE ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA. MEDIDA DA ETIQUETA: 6CM X 2CM (60MM X 20MM).MATERIAL: TÉRMICA ADESIVO BRANCO DE ALTA QUALIDADE. METRAGEM: 28 METROS. APROXIMADAMENTE 1217 ETIQUETAS POR ROLO. TUBETE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO INTERNO.	ROLO	50	20	70	25,15	1.760,50
107	SUPERCOLA ESPECIFICAÇÃO: SUPERCOLA – ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL FRASCO COM 20G, RÍGIDO COM BICO FINO, INCOLOR	UNIDADE	5	25	30	13,02	390,60
108	TESOURA INOX LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO ATÔNICO, COM PONTA ARREDONDADA. PARA USO GERAL 21 cm.	UNIDADE	18	2	20	21,91	438,20
109	TESOURA PEQUENA COM CABO ATÔNICO, MATÉRIA DA LAMINA AÇO INOXIDÁVEL E PONTA ARREDONDADAS 17,5C X 7,5L CENTÍMETROS	UNIDADE	8	2	10	7,35	73,50
110	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML.	UNIDADE	4	1	5	7,49	37,45
111	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40 ML.	UNIDADE	4	1	5	7,20	36,00
112	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES -ROSA METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
113	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-LARANJA METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
114	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-AMARELA METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
115	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-LILÁS METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
116	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-VERDE METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
117	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL.	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00

	PACOTE COM 25 UNIDADES-VERMELHO METALIZADO						
118	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES -BRANCA METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
119	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES -DOURADA METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
120	BALÃO DE FESTA Nº 09 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A;25 X 19 X 1 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 25 UNIDADES-AZUL METALIZADO	PACOTE	8	2	10	27,40	274,00
121	BARBANTE CRU 101 METROS ROLO FIO ALGODÃO	UNIDADE	1		1	12,66	12,66
122	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA OURO ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0 COM O TAMANHO DE 2,7CM. COMPOSIÇÃO: 100% FERRO. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	8	2	10	6,98	69,80
123	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA PRATA ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0 COM O TAMANHO DE 2,7CM. COMPOSIÇÃO: 100% FERRO. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	8	2	10	6,93	69,30
124	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AMARELO, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	8	2	10	2,14	21,40
125	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AZUL, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	8	2	10	2,14	21,40
126	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR BRANCA, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	8	2	10	2,14	21,40
127	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR ROSA PINK, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	8	2	10	2,14	21,40
128	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR VERDE, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	8	2	10	2,14	21,40
129	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR AMARELA	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
130	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR AZUL	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
131	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR BRANCA	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
132	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR DOURADA	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
133	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR LARANJA	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
134	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR LILÁS	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
135	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR ROSA	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
136	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR VERDE	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
137	FITA DE CETIM LISA Nº 02 MEDINDO 10MM X 10M, NA COR VERMELHA	UNIDADE	8	2	10	4,78	47,80
138	FOLHA DE EVA COR AMARELO COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	8	2	10	6,65	66,50
139	FOLHA DE EVA COR AZUL COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	8	2	10	6,65	66,50
140	FOLHA DE EVA COR ROSA COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	8	2	10	6,65	66,50
141	FOLHA DE EVA COR VERDE COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	8	2	10	6,65	66,50
142	FOLHA DE EVA COR VERMELHO COM GLÍTER 40X48CM	UNIDADE	8	2	10	6,65	66,50
143	FOLHA EVA COR VERMELHO 40X60CM	UNIDADE	8	2	10	4,98	49,80

144	FOLHA EVA COR AMARELO 40X60CM	UNIDADE	8	2	10	4,98	49,80
145	FOLHA EVA COR AZUL 40X60CM	UNIDADE	8	2	10	4,98	49,80
146	FOLHA EVA COR ROSA 40X60CM	UNIDADE	8	2	10	4,98	49,80
147	FOLHA EVA COR VERDE 40X60CM	UNIDADE	8	2	10	4,98	49,80
148	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR AMARELA	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
149	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR AZUL	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
150	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
151	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR DOURADA	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
152	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR LARANJA	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
153	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR LILÁS	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
154	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR ROSA	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
155	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR VERDE	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
156	PAPEL CREPOM FOLHA MEDINDO 2M X 48CM, NA COR VERMELHA	UNIDADE	8	2	10	3,42	34,20
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**108.289,24**

3.1. cotar o item na sua totalidade.

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Pessoas físicas;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações do item.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. A entrega da aquisição será feita de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante.

4.2.2. Se for constatada desconformidade do produto em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

4.2.3. Neste caso, o recebi mento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado

recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta ou Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta ou Edital.

6. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTE RELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.1 RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples-exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro dás Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de Identidade (com foto) do(s) sócios).

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Estaduais,

Fls 105
CPSMAR

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.
a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto.

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.5.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.1.5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
6.1.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.1.5.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
6.1.5.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

6.1.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho-NE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

9.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

9.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na contratação;
9.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
9.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
9.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
9.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
9.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa (única ou parcelada), no endereço Rua Armando Praça, 805, bairro Várzea da Matriz, Aracati/CE, CEP 62800-376, dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
10.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Fls 108
CPSMAR

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal a serem oportunamente designados, nos termos da portaria competente

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medidas indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.8. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.9. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

12.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Fls 109 CPSMAR

Fls 110
CPSMAR

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 108.289,24 (Cento e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada: **Policlínica:** 0101.10.302.0403.2.002; **CEO:** 0101.10.302.0403.2.003; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

15.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

15.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

15.1.6 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

15.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.9 - Para a infração de compartar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

15.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracati (CE), 12 de junho de 2025.

Mauro Cavalcante de Souza Júnior
Diretor do CEO

Silvana do Vale Cardoso
Diretora da Policlínica

Fls 111
CPSMAR

ANEXO ÚNICO - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**			
RISCO:	**Especificação ineficiente da demanda**			
DANO:	**Contratação e execução deficiente do objeto**			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos estabelecidos.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reencaminhar ao setor responsavel para correção e aprimoramento das informações e descrição do objeto			
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE			

ETAPA:	**ATUAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**			
RISCO:	**Descumprimento de formalidade legal**			
DANO:	Realizar estudo falho ou incompleto, podendo ocasionar prejuízos nas contratações. Comprometer atividades essenciais das unidades demandantes.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Médio	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar chec list de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratações.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Capacitar e designar membros com mais experiência em contratações. Planejamento antecipado as necessidades futuras			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE			

ETAPA:	**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**			
RISCO:	**Falha na elaboração do Termo de Referencia**			
DANO:	**Licitação fracassada, desertas, com contratações e execuções ineficientes.**			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Alta	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique possíveis erros, criar sistema de dupla checagem de todos os termos de referência criados.			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.			
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

Aracati (CE) em 12 de junho de 2025

Mauro Cavalcante de Souza Júnior
Diretor do CEO

Silvana do Vale Cardoso
Diretora da Policlínica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.
Comissão de Contratação
Ref.: Dispensa N° ° .....

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso VIIII do art. 5° da Constituição Federal;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 – Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

TELEFONE: _____.

FAX: _____.

EMAIL: _____.

4 – Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta é de R$ ____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 Declaramos que o prazo de início da prestação de serviço, será de imediato, contados da data de recebimento da ordem de compras.

8 Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

9 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Dispensa de licitação e seus anexos.

_____ (local e data)

_____

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

ANEXO III

[Nome da Empresa]

[Seu CNPJ]

[Seu Endereço]

[Seu Número de Telefone]

[Data]

Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR

Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data

_____

Assinatura

[Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

DISPENSA ELETRÔNICA NºXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACATI, POR INTERMÉDIO DO (A) .SECRETARIA MUNICIPAL DE E .....

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Dispensa de Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado a subcontratação parcial do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, prestando os serviços estabelecidos neste termo, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **MULTA:**

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(assinatura do representante legal da contratante)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)
(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

_____

TESTEMUNHA

NOME

CPF: